

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Proc. n.º 32/21 - “Aquisição de serviços de comunicações”

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
CLÁUSULA 1ª (OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO).....	2
CLÁUSULA 2ª (PREÇO BASE)	9
CLÁUSULA 3ª (CONTRATO)	10
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	11
SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	11
SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	11
CLÁUSULA 4ª (OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS)	11
CLÁUSULA 5ª (PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	11
SUBSECÇÃO II - DEVER DE SIGILO.....	12
CLÁUSULA 6ª (OBJETO DO DEVER DE SIGILO)	12
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS	12
CLÁUSULA 7ª (PREÇO CONTRATUAL).....	12
CLÁUSULA 8ª (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)	13
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	14
CLÁUSULA 9ª (PENALIDADES CONTRATUAIS)	14
CLÁUSULA 10ª (FORÇA MAIOR)	15
CLÁUSULA 11ª (RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO).....	16
CLÁUSULA 12ª (FORO COMPETENTE)	16
CLÁUSULA 13ª (SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL)	16
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	17
CLÁUSULA 14ª (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL).....	17
ANEXOS	18
ANEXO A: LINHAS DE REDE	19
ANEXO B: INTERNET	22
ANEXO C: CENTRAIS TELEFÓNICAS	23

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.^a

(Objeto e especificações do serviço)

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas contratuais cujo objeto principal é a contratação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES”

2. Especificidades técnicas do serviço a satisfazer:

A presente contratação de serviços pressupõe:

a) Voz fixa, móvel, acessos TV+Net+Voz e linhas de dados (serviços de fibra/adsl);

b) Ligação à Internet, conectividade de dados e telefónica no edifício do Centro de Negócios da Área de Acolhimento Empresarial UI - Loureiro, sito na Zona Industrial de Loureiro, e demais especificidades indicadas no ponto 2.2 da presente clausula;

c) VPN entre cartões móveis e um acesso em fibra, com 84 (oitenta e quatro) cartões móveis com 50Mb de tráfego cada, ou seja, 4200Mb para o grupo de cartões e 1 (um) acesso em fibra, M2M com VPN. Localização do acesso: Rua Marquês Abrantes – Oliveira de Azeméis;

d) Ligação à internet em fibra (entrega em etherfast), largura de banda simétrica de 100Mb com fornecimento pool de 8 IP's.

2.1 Criação de um grupo único (grupo fechado de utilizadores - GFU) entre as centrais e os terminais móveis

A partir das centrais atuais (VOIP), deverá ser definida uma ligação de 32 (trinta e dois) canais ao operador. Esta ligação deverá ser efetuada em fibra ótica sendo a sua terminação em Interface Ethernet, uma vez que o equipamento existente tem interface idêntica. Este acesso será o suporte para todas as comunicações móveis e fixas de e para a sede do Município de Oliveira de Azeméis.

2.2. Relativamente ao serviço a prestar no Edifício Centro de Negócios de Loureiro, deverá ser garantido:

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

a) Acesso à Internet em Fibra 100Mb/20Mb;

b) 4 Canais de voz para ligação de 10 extensões (com ligações às extensões do Município de Oliveira de Azeméis – fixas e móveis): 1 posto de operadora e 9 terminais fixos (telefones IP já existente - Yealink).

2.3. Os serviços referidos anteriormente deverão também permitir:

a) Disponibilização de portal de self-care via Web com detalhe de chamadas em tempo real;

b) Alocação dinâmica de canais para o fixo e para o móvel consoante a utilização no momento;

c) Possibilidade de integrar detalhes de chamadas com software de taxação em tempo real, por forma a permitir a consulta em tempo real dos dados relativos ao tráfego de chamadas, devendo ser contemplado software para esse efeito.

2.4. Relativamente à tipologia dos tarifários, pretende-se:

a) Comunicação a custo zero dentro do Grupo Fechado de Utilizadores (GFU);

b) SMS a custo zero dentro do GFU;

c) Utilização de plafond de minutos para envio de SMS para fora do grupo;

d) Tarifário de todo o GFU para a rede fixa;

e) Tarifário de todo o GFU para as redes móveis;

f) Tarifário mensal de acessos “TV+Net+Voz” – TV com opção de canais desportivos pagos em alguns meses (preço mensal), NET 100/10 Mbps (mínimo);

2.5. Tabela de serviços de comunicações

Para efeitos de apresentação de propostas, deverá o concorrente ter em conta o cenário a seguir apresentado, cuja tabela representa os consumos históricos médios mensais do Município de Oliveira de Azeméis

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Este cenário poderá sofrer oscilações, no sentido de acrescentar ou diminuir serviços durante a vigência do contrato, não podendo, em caso algum ser ultrapassado o seu valor global (valor base).

Linha	Comunicações móveis	Plafond mensal Voz+SMS / Dados	Quantidade
1	Cartões telemóvel	100 min / --	138
2	Cartões telemóvel	100 min / 1 GB	9
3	Cartões telemóvel	100 min / 2 GB	3
4	Cartões telemóvel	200 min / --	10
5	Cartões telemóvel	200 min / 1 GB	11
6	Cartões telemóvel	200 min / 2 GB	1
7	Cartões telemóvel	500 min / --	6
8	Cartões telemóvel	500 min / 1 GB	4
9	Cartões telemóvel	500 min / 2 GB	6
10	Cartões telemóvel	Ilimitado / --	16
11	Cartões telemóvel	Ilimitado / 2 GB	0
12	Cartões telemóvel	Ilimitado / 5 GB	5
13	Cartões telemóvel	Ilimitado / 10 GB	0
14	Banda Larga móvel	Ilimitado	50
15	Banda Larga móvel	30 GB	0
16	Banda Larga móvel	2 GB	1
17	Cartão M2M	1 GB	1
18	Cartão M2M	50 Mb	84

Linha	Serviços Fibra/ADSL	Velocidade	Quantidade
1	TV+NET+Voz (Base)	100/10Mbps	1
2	TV+NET+Voz+SportTV Premium	100/10Mbps	0
3	TV+NET+Voz+Eleven Sport	100/10Mbps	0
4	TV+NET+Voz+ BenficaTV	100/10Mbps	0
5	Serviço Fibra	100/20Mbps	9
6	ADSL	8M/1M 1:50 Classe 22	20
7	ADSL	4096/1024 taxa-1:20	2

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Linha	Comunicações fixas	Tipologia	Quantidade	
	Valores Fixos Mensais			
1	Linha rede analógica	Analógica	14	
2	Linha rede RDIS sem DDI	RDIS sem DDI	3	
3	Linha rede RDIS com DDI	RDIS com DDI	5	
4	Linha Rede	Números verdes	4	
5	Linha rede - Elevadores e Alarmes (Com 500 min comunicações incluídas)	Analógica (PRO)	9	
	Valores consumos Mensais		Consumos médios	
	Perfil tráfego:		Nº Chamadas	Consumos
6	Fixo-móvel	ON-NET	240	8250 min/mês
7	Fixo-móvel	MEO	360	7370 min/mês
8	Fixo-móvel	VODAFONE	1135	8540 min/mês
9	Fixo-móvel	NOS	165	2285 min/mês
10	Fixo-móvel	PT	3395	2160 min/mês
11	Fixo-móvel	Outras redes móveis	22	440 min/mês
12	Rede móvel internacional	Países União Europeia	0	0 min/mês
13	Fixo-fixo	ON-NET	240	1102 min/mês
14	Fixo-fixo	MEO	360	1580 min/mês
15	Fixo-fixo	VODAFONE	1135	4812 min/mês
16	Fixo-fixo	NOS	165	738 min/mês
17	Fixo-fixo	PT	3395	15923 min/mês
18	Fixo-fixo	Outras redes fixas	22	135 min/mês
	Fixo-fixo (nºs especiais):	(nºs especiais)		
19	Fixo-fixo	707	22	131 min/mês
20	Fixo-fixo	708	0	0 min/mês
21	Fixo-fixo	760	0	0 min/mês
22	Fixo-fixo	761	0	0 min/mês
23	Fixo-fixo	762	0	0 min/mês
24	Fixo-fixo	800	4	17 min/mês
25	Fixo-fixo	800 8.. ...	0	0 min/mês
26	Fixo-fixo	802	0	0 min/mês
27	Fixo-fixo	808	17	100 min/mês

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Linha	Valores consumos Mensais		Consumos médios	
	Perfil tráfego: (<i>Cont</i>)		Nº Chamadas	Consumos
28	Fixo-fixo	809	0	0 min/mês
29	Rede fixa internacional	Países União Europeia	0	0 min/mês
30	Rede fixa internacional	Brasil	1	3 min/mês

- Nas centrais telefónicas estarão no grupo, de forma indireta, aproximadamente 250 utilizadores.
- Deverá ser definido pelo prestador de serviços um plafond por cartão para equipamentos, plafond esse que poderá ser usado para pagamento de faturas.
- Todas as configurações/alterações que sejam necessárias efetuar na central telefónica (servidor) e plataforma WEB é da responsabilidade do prestador do serviço.

O serviço deverá contemplar ainda:

- a)** 50 Acessos Banda Larga móvel 4G e 5G com tráfego ilimitado;

NOTA: Temos já 120 routers modem Wi-Fi (ZTE MF920U LTE da rede MEO). No caso dos cartões/acessos fornecidos não funcionarem com estes equipamentos, deve o prestador de serviços do serviço garantir a sua substituição ou configuração de forma a que possam ser usados os cartões/acessos.

- b)** que os minutos possam ser usados para envio de SMS fora do Grupo (GFU) e/ou para chamadas para a rede fixa e móveis nacionais;
- c)** que os minutos possam acumular, pelo menos, até 6 meses;
- d)** um plafond para equipamentos (compreendido entre 10.000 € e 12.000,00 €), podendo o valor atribuído não consumido ser descontado na faturação. Estes equipamentos deverão vir desbloqueados a qualquer rede móvel, passando a ser propriedade do Município de Oliveira de Azeméis no final do contrato.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

- e) O prestador de serviços deverá garantir/suportar a portabilidade dos números fixos e móveis em conformidade com a listagem de números a fornecer pelo Município de Oliveira de Azeméis (Anexo A – Linhas de Rede);
- f) Acessos à Internet em ADSL e FO, conforme Anexo B - Internet.
- g) O prestador de serviços tem de assegurar/suportar toda e qualquer configuração necessária nos equipamentos existentes (centrais telefónicas, ECOTEL(s), FAXs,...) resultante da mudança de prestador de serviços, se aplicável (Anexo C – Centrais Telefónicas);
- h) Para todos os serviços solicitados pelo Município de Oliveira de Azeméis, deverão ser contemplados todos os equipamentos (p.e. routers, cablagem, etc.) e demais despesas inerentes.

2.6 Alteração do conteúdo (quantidades) dos serviços

2.6.1 O Município de Oliveira de Azeméis pode solicitar a alteração do conteúdo do serviço.

2.6.2 Para o efeito do número anterior, o Município de Oliveira de Azeméis deve notificar o adjudicatário das alterações que pretende introduzir.

2.6.3 O adjudicatário deve pronunciar-se sobre as alterações a que se refere o número anterior no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação efetuada pelo Município de Oliveira de Azeméis.

2.6.4 Da resposta que o adjudicatário venha a dar ao abrigo do número anterior devem constar os seguintes elementos:

- a) Condições de implementação;
- b) Prazo de execução/implementação.

2.6.5 Para efeito do estabelecido do prazo a que alude a alínea b) do ponto 2.6.4, o adjudicatário deve observar os seguintes limites máximos:

- a) Alteração do serviço: 10 (dez) dias úteis;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

b) Alteração do local em que o serviço venha sendo prestado: 20 (vinte) dias úteis;

2.6.6 Os prazos previstos no ponto 2.6.5 contam-se a partir da data em que o adjudicatário seja notificado pelo Município de Oliveira de Azeméis da aceitação da proposta que aquele haja formulado em execução do disposto no ponto 2.6.4.

2.7. Diminuição de serviço

O Município de Oliveira de Azeméis pode solicitar o cancelamento de qualquer serviço (linha de rede, FO, ADSL, cartão móvel) a todo o momento, sem penalização financeira.

2.8. Ampliação/Inclusão de novos serviços

2.8.1. No decorrer do período de vigência do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis reserva-se o direito de proceder ao pedido de inclusão de novos serviços. Nestes casos, deverá o adjudicatário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar orçamento, via e-mail para o serviço pretendido, sendo o mesmo sujeito à análise por parte dos serviços internos do Município de Oliveira de Azeméis.

2.8.2. A entidade adjudicante só procederá à inclusão de novos serviços, prevista no número anterior, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

a. Não seja ultrapassado o valor do contrato;

b. A modificação não altere as prestações principais abrangidas pelo objeto contrato;

c. Consultados os restantes concorrentes do procedimento de formação do contrato, caso existam, se confirme que o preço unitário apresentado pelo prestador de serviço é o mais baixo, ou na ausência de concorrentes se verifique que o preço unitário apresentado pelo prestador de serviço é o mais baixo face à consulta a efetuar ao mercado.

2.8.3. O Município de Oliveira de Azeméis reserva-se o direito de proceder à sua aquisição fora do âmbito do presente procedimento, caso verifique que o valor proposto se encontra desproporcionado relativamente ao valor do mercado à data.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

2.9. Helpdesk

O adjudicatário deve dispor de um Helpdesk operacional, ao qual cabe:

a) Receber e encaminhar os pedidos de alterações que venham a ser formulados pelo Município de Oliveira de Azeméis de Oliveira de Azeméis;

b) Receber e encaminhar os demais pedidos que o Município de Oliveira de Azeméis entenda formular no âmbito da execução do contrato.

Para o efeito de ser imediatamente identificado junto do agente do Helpdesk do adjudicatário, este deve atribuir ao Município de Oliveira de Azeméis um número único de cliente.

3. Gestor de conta

O prestador de serviços deverá indicar, previamente ao início da execução do serviço, o/a gestor/a de conta, que será, perante o Município de Oliveira de Azeméis, o responsável por tudo o que possa suscitar dúvidas, ou reclamações durante a vigência do contrato, qual o horário e forma de contacto. Este representará o prestador de serviços no âmbito da execução do contrato, salvo naquilo em que este dispuser diferentemente.

À solicitação do Município de Oliveira de Azeméis, o gestor de conta deve assumir a resolução de qualquer pedido formulado ao Helpdesk, sempre que esse pedido não haja sido resolvido nos termos a que o prestador de serviços está obrigado por força do contrato.

4. Prazo de implementação do serviço

A implementação e operacionalização completa do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato.

Cláusula 2.^a

(Preço base)

O preço base é, tendo em conta as especificidades indicadas na cláusula 1.^a deste Caderno de Encargos, de **180.000,00€** (cento e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

definido com base nos valores históricos de contratos anteriormente celebrados para o mesmo tipo de prestações.

Cláusula 3.ª

(Contrato)

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS*****Secção I - Obrigações do prestador de serviços******Subsecção I - Disposições gerais*****Cláusula 4.^a****(Obrigações principais do prestador de serviços)**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, o prestador de serviços fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. O adjudicatário obriga-se a respeitar as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

Cláusula 5.^a**(Prazo da prestação de serviços)**

1. O período de vigência do presente fornecimento inicia-se após publicação do contrato no portal da internet dedicado aos contratos públicos e vigora, para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 48º, do CCP, até ao limite dos 3 anos, ainda que não tenha sido executada a totalidade do valor contratual (180.000,00€ + IVA). A vigência do contrato poderá, contudo, terminar antes do prazo indicado, caso seja atingido o referido valor contratual, não podendo este, em caso algum, ser ultrapassado.
2. A presente prestação de serviços resulta ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor previsto no contrato, este extingue-se sem que assista ao fornecedor o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.ª

(Objeto do dever de sigilo)

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II – Obrigações do Município de Oliveira de Azeméis

Cláusula 7.ª

(Preço contratual)

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Oliveira de Azeméis deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Cláusula 8.ª

(Condições de pagamento)

1. A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Oliveira de Azeméis, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) num prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Oliveira de Azeméis das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, salvo se estabelecida condição de pagamento distinta desta no contrato, não podendo em qualquer caso esta exceder os 60 (sessenta) dias.

2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação do serviço objeto deste contrato (no final de cada serviço), devendo o concorrente fazer menção expressa do prazo de pagamento que pretende ver executado no decurso da execução do contrato.

3. Em caso de discordância por parte do Município de Oliveira de Azeméis, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4. As condições de pagamento deverão ser apresentadas e estabelecidas pelo próprio concorrente na sua proposta, de forma expressa e inequívoca.

Não são aceitáveis condições de pagamento do tipo “a combinar” ou similares.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar, nos termos do artigo 292º, do CCP.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 9.ª

(Penalidades contratuais)

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento/falhas técnicas que provoquem inoperacionalidade do serviço, até 5% do valor médio mensal contratual por cada dia em que o serviço esteja inoperacional;

NOTA: Nos casos em que se obtenha, a título de penalidade, um valor superior aos limites definidos no art.º 329.º do CCP, será este último o valor máximo aplicável.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento definitivo do prestador de serviços, o Município de Oliveira de Azeméis pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor global do contrato.

3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Oliveira de Azeméis tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5. O Município de Oliveira de Azeméis pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Oliveira de Azeméis exija uma indemnização pelo dano excedente.

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

Cláusula 10.^a

(Força maior)

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.^a

(Resolução por parte do contraente público)

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Oliveira de Azeméis pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Cláusula 12.^a

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos previstos no CCP.

2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para resolução do contrato, aquele cederá a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato, pela ordem sequencial de classificação

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

dos concorrentes, sempre que tal seja aplicável.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**Cláusula 14.^a**

(Legislação aplicável)

Em tudo omissos neste Caderno de Encargos, observar-se-á o estatuído no CCP e na demais legislação aplicável.



Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

ANEXOS

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

ANEXO A: LINHAS DE REDE

LINHAS DE REDE				
	Nº	Serviço	Morada	Tipologia
1	256482299	EB1 Sto. Ant Selores - Ossela	Lugar de Selores - Ossela - 3720-191 Ossela	Analog
2	256674463	Turismo	Rua Dr. Ernesto Soares dos Reis, 156 - 3720 Oliveira de Azeméis	Analog
3	256674694	Fax MOA	Paços do Concelho - Largo da República, 1 - 3720-240 Oliveira de Azeméis	Analog
4	256681169	Academia de Musica	Avenida António José de Almeida - 3720-239 Oliveira de Azeméis	Analog
5	256682071	BM (C/ ADSL)	BM - Rua General Humberto Delgado S/N - 3720-254 Oliveira de Azeméis	Analog
6	256682159	Piscina La-Salette	Parque La-Salette - 3720-291 Oliveira de Azeméis	Analog
7	256682230	Taxis	Praça José da Costa - 3720-217 Oliveira de Azeméis	Analog
8	256683170	Parque Molinológico (C/ ADSL)	Museu Moínho do pão - Rua da Ponte da Igreja S/N - 3720-604 UI	Analog
9	256688367	BM	BM - Rua General Humberto Delgado S/N - 3720-254 Oliveira de Azeméis	RDIS
10	256688921	EB1/Ji Brejo	Lugar Brejo - 3720-532 Oliveira de Azeméis	Analog
11	256698159	Cemitério	Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro - 3720-227 Oliveira de Azeméis	Analog
12	256852433	Jl Cesar nº2 e Vilarinho	Lugar Vilarinho - 3700-643 Vilarinho - Fajões	Analog
13	256892542	GAM Cucujães	Rua Mosteiro - Lugar Costa - 3720-353 Cucujães	Analog
14	256991869	Ji Figueiredo	Rua Areal - 3720-473 Figueiredo de Baixo	Analog
15	256999145	EB1 Areosa	Rua do Pinheiro - Areosa - 3720-461 Pinheiro da Bemposta	Analog

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

LINHAS DE REDE - Esc Sec.			
	Nº	Tipologia	Morada
1	256999065	ACESSO BÁSICO SEM DDI	Rua Padre Bernardo Xavier Coutinho, EB 2.3, cavaco, 3720-464 Pinheiro da Bemposta
2	256850450	ACESSO BÁSICO COM DDI (4linhas)	Rua Prof Veiga simão, Cruz, 3700-355 Fajões
3	256410450	ACESSO BÁSICO COM DDI	Avenida República, 3720-240 Carregosa
4	256990170	ACESSO BÁSICO COM DDI (4linhas)	Praça Bernardo Xavier Coutinho, Cavaco, 3720-464 Pinheiro da Bemposta
5	256899280	ACESSO BÁSICO COM DDI	Rua Dr. António Joaquim Ferreira Silva, 3720-767 Cucujães
6	256890327	ACESSO BÁSICO SEM DDI	
7	256870500	ACESSO BÁSICO COM DDI (4linhas)	Rua das Sardinheiras, Gândara, 3720-704 São Roque

ADSL				
	Nº	Serviço	Morada	Velocidade (Download/Upload)
1	256682071	BM	BM - Rua General Humberto Delgado S/N - 3720-254 Oliveira de Azeméis	4096/1024 taxa-1:20
2	256683170	Parque Molinológico (C/ ADSL)	Museu Moínho do pão - Rua da Ponte da Igreja S/N - 3720-604 UI	4096/1024 taxa-1:20

Nº VERDE		
	Nº	Serviço
1	800025625	DAS
2	800256600	MOA
3	800204215	AMBIENTE
4	800202643	AGUAS

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

LINHAS PRO:		
	Nº	SERVIÇO
1	256601177	Elevador Arquivo
2	256609130	Elevador Escola UL
3	256687015	Elevador BM
4	256688035	Parque Subterrâneo
5	256698056	Elevador Centro Lúdico
6	256848169	Elevador Escola S. Roque
7	256998562	Elevador Polo Multigeracional Palmaz
8	256683118	Alarme Arquivo
9	256607381	Alarme BM

NOTA: Todos estes nºs deverão estar abrangidos por portabilidade

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

ANEXO B: INTERNET

ADSL				
	Designação	Morada	Localidade	Débito
1	JI de Madail	Rua da Igreja, 3720 - 121 Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22
2	JI n.º 4 de Oaz	Rua 5 de Outubro, Abelheira, 3720-310 Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22
3	JI Vilarinho	Rua Castro Calvo, nº 90, 3700 - 643 Cesar	Cesar	8M/1M 1:50 Classe 22
4	JI Fajões	Rua Professor José Manuel P. das Neves, 48, 3700 - 656 Areal	Areal	8M/1M 1:50 Classe 22
5	JI Pinhão	Rua Profª Rosa Conceição Costa, nº 250, 3720 - 454 Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22
6	JI Vermoim	Rua da Indústria, nº 857, 3720 - 005 Ossela	Ossela	8M/1M 1:50 Classe 22
7	JI n.º 1 de Oaz	Rua Professora Elisa de Castro Costa, nº 52, 3720 - 274 Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22
8	JI Nogueira do Cravo	Rua Engenheiro Fernando Soares David, 3700 - 757 Nogueira do Cravo	Nogueira do Cravo	8M/1M 1:50 Classe 22
9	EB1 Selores	Lugar de Selores, 3720 - 191 Ossela	Ossela	8M/1M 1:50 Classe 22
10	EB1 Picoto	Avenida João Pinto Bessa , 3720 - 763 Vila de Cucujães	Vila de Cucujães	8M/1M 1:50 Classe 22
11	JI Cesar	Rua Velha do Picoto, nº 391, 3700 - 638 Cesar	Cesar	8M/1M 1:50 Classe 22
12	JI Travanca	Rua Prof. Bodas-Susana, 3720 - 574 Travanca	Travanca	8M/1M 1:50 Classe 22
13	JI Outeiro	Rua Comandante João Pais, nº 6, 3720 - 514 Santiago de Riba-UI	Santiago de Riba-UI	8M/1M 1:50 Classe 22
14	JI Cruzeiro	Rua Visconde de Santiago de Riba-UI, nº 481, 3720 - 508 Santiago de Riba-UI	Santiago de Riba-UI	8M/1M 1:50 Classe 22
18	Parque Molinológico	Museu Moínho do pão - Rua da Ponte da Igreja S/N , 3720 - 604 Santiago de Riba-UI	Santiago de Riba-UI	8M/1M 1:50 Classe 22

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público

ADSL (Cont.)				
	Designação	Morada	Localidade	Débito
19	Biblioteca Municipal	BM - Rua General Humberto Delgado S/N , 3720 - 254 Oliveira de Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22
20	EB Comendador Ângelo Azevedo	Rua das Sardinheiras, 10, 3720 - 904 S. Roque	São Roque	8M/1M 1:50 Classe 22
21	Escola BS Dr. Ferreira da Silva	Rua Prof. Doutor António Joaquim Ferreira da Silva, 3720 - 767 Cucujães	Cucujães	8M/1M 1:50 Classe 22
22	Escola Básica e Secundária Soares Basto	Rua General Humberto Delgado, 3720 - 254 O. Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22
23	EBS Ferreira de Castro	Rua Dr. Silva Lima - Lações de Cima, 3720 - 298 O. Azeméis	Oliveira de Azeméis	8M/1M 1:50 Classe 22

FIBRA				
	Designação	Morada	Localidade	Débito
1	Agrupamento Fajões	Rua Professor Veiga Simão, 3700 - 355 Fajões	Fajões	100/20
2	EB 2,3 de Carregosa	Avenida da República - Apartado 23, 3720 - 017 Carregosa	Carregosa	100/20
3	EB Comendador Ângelo Azevedo	Rua das Sardinheiras, 10, 3720 - 904 S. Roque	São Roque	100/20
4	Escola BS Dr. Ferreira da Silva	Rua Prof. Doutor António Joaquim Ferreira da Silva, 3720 - 767 Cucujães	Cucujães	100/20
5	Escola Básica e Secundária Soares Basto	Rua General Humberto Delgado, 3720 - 254 O. Azeméis	Oliveira de Azeméis	100/20
6	Escola Básica de Loureiro	Rua Afonso III, 3720 - 070 Loureiro	Loureiro	100/20
7	EB 2,3 Dr. José Pereira Tavares	Rua Padre Bernardo Xavier Coutinho, 3720 - 464 Pinheiro Bemposta	Pinheiro Bemposta	100/20
8	EBS Ferreira de Castro	Rua Dr. Silva Lima - Lações de Cima, 3720 - 298 O. Azeméis	Oliveira de Azeméis	100/20

CADERNO DE ENCARGOS- Concurso Público**ANEXO C: CENTRAIS TELEFÓNICAS**

	Local	Central
	Município de Oliveira de Azeméis	OmniPCX (Servidor: HP Proliant DL320e Gen8)
Escolas	Fajões	AVAIA 500 IP
	Carregosa	Alcatel
	S. Roque	Alcatel OMNIPCX IP + ECOTEL com 2 cartões moveis
	Cucujães	Alcatel OMNIPCX IP + ECOTEL com 2 cartões moveis
	Soares Basto	Alcatel OMNIPCX IP + ECOTEL com 2 cartões moveis
	Loureiro	Alcatel + ECOTEL com 1 cartão movel
	Pinheiro da Bemposta	Alcatel + ECOTEL com 1 cartão móvel
	Ferreira de Castro	Alcatel 4220 + ECOTEL com 2 cartões moveis (1MEO + 1VDF)

Joaquim Jorge Ferreira
 Assinatura Eletrónica Qualificada
 2021/06/28 10:50:42 +0100